



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021

**QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DA CIPA E A EMPRESA Q.I ASSESSORIA
CONSULTORIA SERVIÇOS E PLANEJAMENTOS
LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **37.464.948/0001-08**, situada Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – Município de São Pedro da Cipa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador da cédula de identidade com RG. nº 2661557-6 - SSP/MT e do CPF/MF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso de sua competência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **Q.I ASSESSORIA CONSULTORIA SERVIÇOS E PLANEJAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.587.479/0001-68, Endereço: Av: Historiador Rubens de Mendonça, nº 990 Bairro; Baú CEP: 78.008-900 CUIABÁ- MT neste ato representada pela Senhora Laura Mendonça, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 1758506-6 inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 022.454.801-80, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo licitatório modalidade Convite nº 002/2021, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, têm, entre si, como certo e ajustado o presente contrato de locação, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes, e fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição a proposta de preços do CONTRATADO.

01- DA LEGISLAÇÃO

2.1- O presente contrato reger-se-á pelo disposto na pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, Lei Federal 4.320/64, Edital de Convite nº 002/2021, disposições constitucionais e legislação aplicável.

02- DO OBJETO

3.1 – Constitui o objeto do presente **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados Em Consultoria E Assessoria De Gestão Administrativa, Financeira, Contábil, Correspondente Fiscal, Representação Do Município Junto Aos Órgãos Estadual, Federal Instalados Em Cuiabá – MT E Brasília – DF, Apoio No Acompanhamento Da Execução E Elaboração Das Informações E Transmissão Da DCTF, SIOPS - SAÚDE, SIOPE - FNDE, SINCONFI, APLIC – TCE, Monitoramento Da Adimplência Do Município Junto Ao TCE – MT, Sistema CAUC E Sistema SIGCON-MT, Assessoria nas audiências Públicas de acordo com a LRF, Assessoria na Elaboração e Desenvolvimento dos Plano de ação e no projeto Aprimora para Atendimento as determinações do TCE, e Ainda Serviços De**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Assessoria No Acompanhamento Da Apresentação De Propostas Para Celebração De Convênios, Termo De Parceria, Termo E Cooperação Técnica Nos Órgãos Estadual E Federal, Bem Como Serviço De Gestão Patrimonial, Compreendendo Os Serviços De Acompanhamento Patrimonial, Catalogação, Etiquetamento Com Fornecimento Das Etiquetas Pela Contratante, Elaboração De Relatórios, Inclusive De Inservíveis, De Todos Os Bens Móveis (Máquinas E Equipamentos, Veículos, Computadores E Periféricos, Móveis E Utensílios E Demais Itens Pertencentes Ao Município). Devidamente Acrescidos De Suas Respectivas Depreciações E Avaliações Atualizadas, conforme descrito no projeto básico anexo I do Edital de Convite nº 002/2021, na forma e condições estabelecidas no presente contrato.

03- DO VALOR

4.1 – Pelos serviços prestados o Contratante pagará, à Contratada, a importância de R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será pago através de transferência bancária ou cheque nominal ao contratado, até 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente Contrato terá regime de execução indireta, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e atualizações posteriores.

06- DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços objeto deste contrato consiste em **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados Em Consultoria E Assessoria De Gestão Administrativa, Financeira, Contábil, Correspondente Fiscal, Representação Do Município Junto Aos Órgãos Estadual, Federal Instalados Em Cuiabá – MT E Brasília – DF, Apoio No Acompanhamento Da Execução E Elaboração Das Informações E Transmissão Da DCTF, SIOPS - SAÚDE, SIOPE - FNDE, SINCONFI, APLIC – TCE, Monitoramento Da Adimplência Do Município Junto Ao TCE – MT, Sistema CAUC E Sistema SIGCON-MT, Assessoria nas audiências Públicas de acordo com a LRF, Assessoria na Elaboração e Desenvolvimento dos Plano de ação e no projeto Aprimora para Atendimento as determinações do TCE, e Ainda Serviços De Assessoria No Acompanhamento Da Apresentação De Propostas Para Celebração De Convênios, Termo De Parceria, Termo E Cooperação Técnica Nos Órgãos Estadual E Federal, Bem Como Serviço De Gestão Patrimonial, Compreendendo Os Serviços De Acompanhamento Patrimonial, Catalogação, Etiquetamento Com Fornecimento Das Etiquetas Pela Contratante, Elaboração De Relatórios, Inclusive De Inservíveis, De Todos Os Bens Móveis (Máquinas E Equipamentos, Veículos, Computadores E**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

**Periféricos, Móveis E Utensílios E Demais Itens Pertencentes Ao Município).
Devidamente Acrescidos De Suas Respectivas Depreciações E Avaliações Atualizadas;**

07- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços deverão ser prestados na sede da Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, além de meios eletrônicos, conforme solicitação da contratante.

08- DO PRAZO

8.1- O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros em caso de prorrogação do presente contrato.

01.05. 08 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0002.2008 – MANUTENÇÃO E EN. COM. A SEC. DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

10- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

10.1- O Contratante se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

10.2- O Contratante se responsabiliza pelo pagamento das parcelas mensais, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

10.3- Fornecer à Contratada, as orientações e todos os elementos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

10.4- Publicar o Extrato deste Contrato.

11- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

11.1- A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

11.2- Encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Instrumento.

11.3- Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato.

11.4- Manter o CONTRATANTE sempre informado de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente CONTRATO.

12. DAS PENALIDADES:

12.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa sujeita às seguintes sanções:

12.1.1- Notificação;

12.1.2- Suspensão dos serviços;

12.1.3- Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;

12.1.4- Rescisão do contrato;

12.1.5- Aplicação do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, estando adimplente o Contratante, mediante apuração antecipada e comprovação da responsabilidade da Contratada pela suposta causa.

14. DA VINCULAÇÃO:

14.1- O Presente Contrato fica vinculado ao processo licitatório modalidade convite nº 002/2021, bem como às demais normas pertinentes à espécie.

15. DO FATO GERADOR

16.1- O presente instrumento foi firmado em decorrência do despacho homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal, senhor EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU, conforme processo licitatório citado na cláusula anterior.

16. DA ALTERAÇÃO

17.1- Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser aditado de conformidade com o que determina o Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pela Lei 8.883/94, para ajustes à situações eventuais e de interesse público



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

17. DA RESCISÃO

18.1- Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, inobservação e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constante do presente instrumento, observado o princípio do contraditório.

18.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) -Amigável – por acordo entre as partes;
- b) -Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante prova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DA ELEIÇÃO DO FORO

19.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Pedro da Cipa, Mt, 08 de março de 2021.

EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU

CONTRATANTE

**Q.I ASSESSORIA CONSULTORIA SERVIÇOS
E PLANEJAMENTOS LTDA**
CONTRATADA